

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI
N.º 6.112, DE 2002
(Do Sr. Mendes Thame)



Proíbe o uso de amianto em artefatos infantis.

(ÀS COMISSÕES DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DE MINAS E ENERGIA, DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II.)

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º. - Ficam proibidas a fabricação, a comercialização e a utilização de artefatos de uso infantil; tais como brinquedos, equipamentos destinados a parques infanto-juvenis e jardins (casas de bonecas, escorregadores, conjunto para play-grounds) materiais escolares, tais como giz e lápis de cera que contenham amianto ou materiais que porventura possam estar contaminados por amianto, especialmente o talco industrial.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O amianto ou asbesto é um reconhecido cancerígeno para os seres humanos, segundo o *IARC-International Agency on Research of Cancer* (Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer), ligado à Organização Mundial da Saúde, que em "*Overall Evaluations of Carcinogenicity: An Updating of IARC Monographs*" (Avaliação Completa dos Carcinogênicos: Uma atualização da Monografias do IARC) de 1.987 classificou a crisotila, bem como os outros amiantos da família dos anfíbios, como pertencentes ao grupo 1 com suficientes evidências de sua carcinogenicidade.

A Organização Mundial de Saúde/OMS declara no periódico *Crítério de Saúde Ambiental* n.º. 203 de 1998, sobre Amianto Crisotila, o único ainda permitido no Brasil, afirma, entre outros, que a exposição ao amianto crisotila ou amianto branco aumenta os riscos de asbestose, câncer de pulmão e mesotelioma de maneira dependente em função da dose, que nenhum limite de tolerância foi identificado para os riscos de câncer e que onde estiverem disponíveis substitutos considerados mais seguros, eles devem ser considerados para uso.



D8932E0718



O documento elaborado pelo Colégio Ramazzini "*Call for an International Ban on Asbestos*" (Chamado para um Banimento Internacional do Amianto), academia esta composta de 180 membros eleitos entre médicos e cientistas de 30 países, com sede na Itália, na cidade natal do Pai da Medicina do Trabalho, Dr. Bernardino Ramazzini (1.633-1.714), que concluiu que: "Os graves riscos do amianto à saúde são completamente evitáveis. Os riscos da exposição ao amianto à saúde não são aceitáveis nem em nações industrializadas, nem nas recentemente industrializadas. Além disto, substitutos mais seguros e adequados para o amianto estão disponíveis. Uma imediata proibição mundial da produção e uso do amianto é mais do que urgente, plenamente justificável e absolutamente necessária".

O longo período de latência das patologias atribuídas ao amianto, que podem levar até 45 anos para se manifestarem.

Por não ser perfeitamente conhecida a etiologia dos tumores atribuídos ao amianto, em especial o mesotelioma, uma forma rara e muito agressiva de câncer, que pode atingir a pleura (membrana que reveste a cavidade pulmonar) e peritônio (membrana que reveste a cavidade abdominal) e que tem sido identificado indistintamente em expostos tanto ocupacionalmente como os indireta/ ambiental e esporadicamente ao amianto, atingindo crianças em fases de desenvolvimento e populações ambientalmente vulneráveis;

O amianto por suas propriedades cancerígenas foi proibido em 35 países e em alguns estados e cidades brasileiras e que nenhum limite seguro foi estabelecido para ele, sendo o melhor controle sua eliminação.

Além das responsabilidades de cuidar de quem adoece, cabe ao administrador público responsável prevenir doenças e promover a saúde da população. Este é um dos mais caros princípios da saúde pública.

As crianças fazem parte do grupo de maior vulnerabilidade para doenças de grande período de latência, como as provocadas pelo amianto, e devem ser protegidas pois formarão a força de trabalho do futuro da nação.

O amianto vem sendo empregado indiscriminadamente para produção de equipamentos e artefatos de uso infantil, principalmente em casas de bonecas, telhados para coberturas de equipamentos de play-ground, escorregadores, crayons ou lápis de cera, principalmente pelo seu baixo custo.

É inadmissível, portanto, imaginar que estes artefatos possam ser produzidos com uma matéria-prima com características tão nocivas, considerando-se a existência de materiais e tecnologias alternativas menos perigosas. O adiamento da decisão de proibir a utilização do amianto é condenar vítimas inocentes a uma sentença de morbidade, sofrimento e morte, que pode



D8932E0718



CÂMARA DOS DEPUTADOS



levar até 40 anos para se manifestar, quando estas crianças estarão em sua fase mais produtiva.

Esperamos, destarte, que esta iniciativa venha a merecer a acolhida dos ilustres membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em de de 2002.


Deputado Mendes Thame
PSDB-SP

21/02/02



D8932E0718